



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 74

A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de vinte e cinco mil cruzeiros (R\$ 25.000,00), destinada ao pagamento das despesas com adaptação do prédio nº 141 da Rua Marcolina, de propriedade de Antonio Izeú dos Santos Neves, onde funcionará o Grupo Escolar " João Feliciano, " desta cidade.
- Artigo 2º) - Afim-de ocorrer a cobertura dos gastos efetuados com a execução da presente Lei, será aberta oportunamente, o necessario crédito.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 13 de Outubro 1949



Roberto Lopes Ideal
Prefeito Municipal

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)